



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 088/2020
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 742/2020
Data: 07/12/2020 - Horário: 11:31
Legislativo

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Querência

08 de Abril de 2014, que Dispõe sobre a criação do

Conselho Municipal da Cidade de Querência

da outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência - MT, FERNANDO GORGEN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Alterado o Caput do Art. 5º da Lei Municipal nº801/2014, de 08 de Abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 5º. O Conselho Municipal da Cidade de Querência (CMC) será constituído por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes serão encaminhados ao órgão responsável de acordo com os seguintes critérios:

Art. 2º Fica Alterado o inciso II, do Art. 5º, da Lei Municipal nº801/2014, de 08 de Abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte Redação:

II- 08 (oito) representantes da Sociedade Civil de Querência, da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante da ADESQUE- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Querência;
- b) 01 (um) representante de Serviços Pastorais da Igreja Católica;
- c) 01 (um) representante de Serviços Pastorais da Igreja Luterana;
- d) 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- e) 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298

e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br

CEP 78.643.000 Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

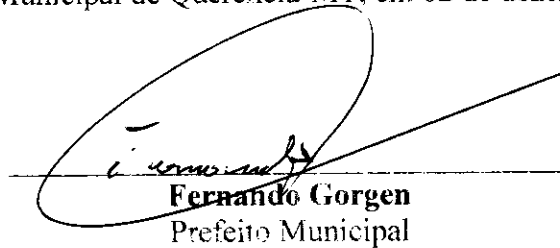
f) 01 (um) representante do Rotary Club de Querência/MT.

g) 01 (um) representante do CONSEG (Conselho Municipal de Segurança

Art. 3º

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 02 de dezembro de 2020.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência – MT, 02 de Dezembro de 2020.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº801/2014, de 08 de Abril de 2014, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade de Querência/MT, e dá outras providências.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso projeto de Lei nº 088/2020, que tem como escopo alterar os dispositivos da Lei Ordinária nº801/2014, de 08 de Abril de 2014, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade de Querência/MT, e dá outras providências.

A Inserção do CONSEG, aprovada em reunião Ordinário do Conselho Municipal da Cidade, presidido pelo Sr. Rodrigo Fenner, conforme Ofício CMC nº02/2020, que segue em anexo e faz prova, justifica-se pela imprescindível finalidade do Conselho em questão, sito, dentre outras, fiscalizar, assessorar, estudar, propor e aprovar diretrizes para o desenvolvimento urbano, em consonância com as políticas e diretrizes de desenvolvimento urbano do Ministério das Cidades, por meio Conselho Nacional das Cidades, incluindo-se a Segurança Pública Municipal.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Ademais, a alteração do Parágrafo 4º do Art. 5º resulta de dificuldade apresentada pelas entidades Cíveis na indicação de novos membros com disponibilidade no comparecimento das reuniões e ações desenvolvidas pelo Conselho.

Ao ensejo, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação, e renovo a Vossas Excelências protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal